

Lei nº 598/88

"Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício de 1.989"

A câmara Municipal de Piracema por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica estimada em Cz\$ 348.000.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões de cruzados), a receita para o município de Piracema, para o exercício de 1.989 e será assim arrecadada:

Receitas Correntes	Cz\$
Receita Tributária	1.100.000,00
Receita Patrimonial	10.000.000,00
Receita Industrial	300.000,00
Transferências Correntes	334.200.000,00
Receitas diversas	1.000.000,00

Cz\$
346.600.000,00

Receitas de Capital	
Operações de Crédito	650.000,00
Alienação Patrimonial	550.000,00
Transferências de Capital	200.000,00

Cz\$
1.400.000,00

348.000.000,00

Artigo 2º: A despesa é fixada em igual importância e será distribuída pelas

seguintes dotações orçamentárias:

1 - Legislativo	
1.1 - Secretaria	11.000.000,00
2 - Executivo	Cc#
2.1 - Gabinete e secretaria	40.000.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda	1.300.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	1.200.000,00
2.4 - Serviço de Pessoal	91.000.000,00
2.5 - Serviço de Ed. e Cultura	78.000.000,00
2.6 - Serviços Urbanos	40.000.000,00
2.7 - Serviço de Saúde e Saneam.	28.000.000,00
2.8 - Serviço de Assistência	10.000.000,00
2.9 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	47.500.000,00

348.000.000,00
Artigo 3º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada neste orçamento, podendo para isso utilizar os recursos que o artigo 43, da Lei 4.320/64 permite.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1.989.

Prefeitura Municipal de Piracema,
10 de novembro de 1.988.

Adilson Washington Guco
Prefeito Municipal